



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

(Serviços Gerenciados de Computação em Nuvem – Reitoria)

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR, referente ao **contrato nº 19/2021**, oriundo do **Pregão SRP Nº 18/2020**, UASG gerenciadora: 201057- Central de Compras, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.**

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**, junto ao **CONTRATO Nº 19/2021**, firmado em 22 de novembro de 2021, com sua vigência para 22/11/2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, acrescido o valor de **R\$ 178,61** (cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), no preço mensal, passando de **R\$ 3.106,33** (três mil, cento e seis reais e trinta e três centavos), para **R\$ 3.284,94** (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), ficando o valor global do referido contrato em **R\$ 78.838,56** (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Para fazer frente ao presente reajuste, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 3.738,80** (três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pelo reajuste de preços foi estabelecido considerando-se o período de **25/02/2022** (data estipulada em virtude do transcurso do prazo de 12 (doze) meses de vigência da proposta), a **22/11/2023** (data prevista para o fim da vigência do contrato) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

***“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”.
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).***

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico financeiro, advindo da cláusula sexta do contrato original, onde o valor do contrato ficará reajustado em função do percentual de 5,75%, utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), no período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022.

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2022, PTRES=170939, FONTE=8100000000, ND=339040.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o IFPB – REITORIA e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

João Pessoa, 15 de setembro de 2022.

CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA
Representante Legal – EXTREME DIGITAL Consultoria
e Representações Ltda.
CONTRATADA.